



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

## EDITAL Nº 006/2011

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O ANO DE 2011, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, por meio de sua Comissão de Seleção e Credenciamento, designada pela Portaria nº 419/2011 – GAB de 09 de junho de 2011, torna público aos interessados que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Aviso do presente Edital o processo de **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC, NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei 13.553, de 29 de dezembro de 2004, Decreto n.º 27.953 de 13 de outubro de 2005, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN N.º 01/2005, de 27 de janeiro de 2005, DOE de 31/01/2005 e dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis

#### DATA, HORA, LOCAL E CONSULTAS

Os envelopes de Habilitação Jurídico-Fiscal Financeira e de Qualificação Técnica das entidades interessadas deverão ser entregues, durante os (15) quinze dias que se seguem a publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado DOE, na sala da Comissão de Seleção e Credenciamento (Assessoria Jurídica), localizada no **térreo do prédio da Secretaria da Educação do Estado – SEDUC, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Fortaleza/ CE, CEP: 60830-120.**

As consultas à Comissão de Seleção e Credenciamento, deverão ser feitas através do e-mail: [comissao@seduc.ce.gov.br](mailto:comissao@seduc.ce.gov.br), ou pelo telefone 3101-3957, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h.

#### ESTRUTURA DO EDITAL

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - Modelo de Requerimento

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Mora.

ANEXO III - Declaração de Conhecimento do Edital.

ANEXO IV - Minuta do Convênio.

ANEXO V - Roteiro de Projeto Básico.

ANEXO VI - Critérios de Avaliação para Qualificação Técnica.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, que atendam as exigências do presente Edital, visando a celebração de convênios para execução de projetos e ações de interesse da Secretaria da Educação do Estado – SEDUC.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento as entidades de natureza privada sem fins lucrativos que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 É vedada a participação das entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1 Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais.

2.2.2 Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da fazenda federal, estadual, ou municipal.

2.3 O processo dar-se-á em duas etapas a seguir definidas:

2.3.1 Primeira Etapa de Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira, objetiva habilitar entidades de natureza privada sem fins lucrativos para a Segunda Etapa – Qualificação Técnica.

2.3.2 A Segunda Etapa de Qualificação Técnica objetiva credenciar as entidades de natureza privada sem fins lucrativos, devidamente habilitadas na 1ª etapa.

## **3. DA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO**

3.1 A concessão de Contribuição Corrente destina-se à execução de serviços, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado - SEDUC, de programas e ações, por ela implementados, nas seguintes áreas de atuação de sua competência:

3.1.1 PROTAGONISMO JUVENIL – Tem como foco o desenvolvimento de projetos em parceria com organizações que fomentem projetos onde o jovem é ator principal, sendo ele proponente de ações de intervenção no contexto social para responder a problemas reais. O jovem é fonte de iniciativa, compromisso e responsabilidade, envolvendo-se em questões da própria adolescência/juventude assim como questões sociais do mundo, da comunidade.

3.1.2 EMPREENDEDORISMO SOCIAL/ECONÔMICO – Tem como foco apoiar organizações que fomentem projetos voltados para qualificar e orientar os jovens a transformar conhecimentos e bens em novos produtos – mercadorias ou serviços, focado no mundo dos negócios valorizando a postura ética e cidadã.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Tem como foco apoiar as organizações que proponham projetos de qualificação profissional para o mundo do trabalho com foco no desenvolvimento pessoal, social e produtivo, entendendo qualificação como um conjunto de atividades que visam a aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício profissional. Agrega-se a formação, o monitoramento da inserção no mundo do trabalho dos jovens em formação.

3.1.4 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Tem como foco apoiar as organizações que proponham soluções providas por recursos de computação para a melhoria dos indicadores educacionais e para o gerenciamento de projetos e programas

3.1.5 ARTE, CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO – Tem como foco apoiar as organizações que proponham projetos educacionais vinculados às áreas de arte, cultura, esporte e comunicação que atendem ao princípio da “liberdade do aprender, pesquisar e divulgar cultura, o pensamento, a arte e o saber”, estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96.

3.1.6 DIVERSIDADE E INCLUSÃO EDUCACIONAL – Tem como foco apoiar as organizações que proponham projetos educativos includentes, construídos a partir da necessidade identificada na comunidade e que agregam benefícios para o crescimento intelectual, cultural e social.

3.1.7 EDUCAÇÃO E ESPORTE – Tem como objetivo promover o conhecimento sobre esporte nas suas mais diversas formas de expressão, ampliando acesso as competições esportivas escolares de âmbito estadual, regional e nacional; visando a participação dos estudantes da rede de ensino público para representar o Estado do Ceará nas Olimpíadas Escolares Nacionais.

#### **4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

## **JURÍDICO – FISCAL E FINANCEIRA**

3.1 As entidades deverão entregar os seguintes documentos para Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira:

- a) Requerimento, endereçado ao titular da Pasta, em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu representante legal manifestando interesse em participar do credenciamento (Anexo I, Modelo 1).
- b) Declaração da entidade de que tem perfeito conhecimento, bem como de que aceita todos os termos deste Edital e seus Anexos (Anexo I, Modelo 3).
- c) Cópia autenticada do original do estatuto e do regulamento da entidade, bem como das alterações estatutárias verificadas, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- d) Ata da Assembléia Geral que aprovou as alterações estatutárias devidamente registrada em cartório, quando houver.
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu estatuto atualizado.
- f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União.
- h) Certidão Negativa de débitos estaduais.
- i) Certidão Negativa de débitos municipais relativa ao domicílio ou sede da pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j) Certidão Negativa de Débitos -CND, expedida pelo INSS.
- l) Certificado de Regularidade de Situação -CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- m) Ata de eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- n) Documento de identificação e CPF do representante legal da entidade e do responsável pela gestão financeira.
- o) Comprovante de endereço atualizado da entidade.
- p) Balanço financeiro e patrimonial devidamente assinado por Contabilista registrado no CRC, e pelo Presidente, Tesoureiro e integrantes do Conselho Fiscal.
- q) Relatório circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos últimos dois anos de exercício anteriores à formulação do pedido, com ênfase para os recursos financeiros aplicados e as metas realizadas.

3.2.1 Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem todas as

exigências acima expostas.

3.2.2 Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados de versão em português, firmado por **tradutor juramentado**.

3.3 Toda documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida as entidades, ainda que se trate de originais.

3.4 O Ato de Habilitação, decorrente da 1<sup>o</sup> Etapa – Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira, para participação na 2<sup>o</sup> Etapa – Qualificação Técnica, para fins de seleção deste Edital, não gera para a entidade, nenhuma expectativa de direito quanto a obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Estado.

## **5. DO DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. As entidades devem apresentar o Projeto Básico, na forma do prescrita no Roteiro de Projeto Básico apresentado no Anexo III deste Edital, em um envelope lacrado.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 As entidades interessadas em participar do presente edital de Seleção Pública e Credenciamento deverão apresentar 2 (dois) envelopes lacrados, contendo:

6.1.1 Documentação exigida no item 4 do presente edital, da Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira;

6.1.2 O Projeto Básico, na forma do prescrita no Roteiro de Projeto Básico apresentado no Anexo III deste Edital.

ENVELOPE Nº 1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO – SEDUC

EDITAL Nº 01/2011 – SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO

HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E FINANCEIRA

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ

ENDEREÇO E TELEFONE

---

ENVELOPE Nº 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC

EDITAL Nº 01/2011 - SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ

ENDEREÇO E TELEFONE

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 O volume de recursos estimados para concessão de Contribuições Correntes e Auxílio, pela SEDUC no ano de 2011, é de 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes da primeira e segunda etapa, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail: \_\_\_\_\_. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2 Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Credenciamento, caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado da análise.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Credenciamento à sede **Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, 3 º andar, Bloco A, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéa – Fortaleza/ CE, CEP: 60830-120**, nos horários de 08:00 às 17:00, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da entidade.

8.4 Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos praticados, referente a primeira e segunda etapa, a Comissão de Seleção e Credenciamento adjudicará o Credenciamento e enviará para homologação pelo titular da Secretária de Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

## **9. DO CONVÊNIO**

9.1 A celebração de cada convênio ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da SEDUC.

9.2 Qualquer alteração nos convênios firmados originariamente será precedida de análise da SEDUC e formalizada através de termo aditivo.

9.3 As instituições selecionadas através da Seleção Pública e Credenciamento deverão manter as mesmas condições de habilitação do edital, durante o período de execução do convênio.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As informações sobre o processo deste credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão de Seleção e Credenciamento no local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.2 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará reserva-se o direito de alterar o presente Edital, motivadamente, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização.

10.3 É facultado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

10.4 A relação das entidades Credenciadas ao final do processo seletivo, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, e no site: [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br).

10.5 O Processo de Credenciamento das entidades sem fins lucrativos poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

10.6 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará poderá prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento e abertura dos envelopes.

10.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Secretária da Educação do Estado do Ceará

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

**Obs: Utilizar papel timbrado da entidade.**

Exma. Sra. Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

A (NOME DA ENTIDADE), por intermédio do seu Representante Legal infra-assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. a sua participação no Edital de Seleção Pública e Credenciamento de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos, de Concessão Contribuição Corrente e Auxílio, para o exercício de 2011.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da entidade



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MORA

DECLARAÇÃO

A (NOME DA ENTIDADE), inscrita no C.N.P.J sob n.º \_\_\_\_\_, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de que não encontra-se em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da entidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, Representante Legal da (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ declaro para os fins a quem possa interessar que conheço e aceito o teor integral, de todos os termos e anexos, do Edital de Credenciamento de Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos, de Concessão de Contribuição Corrente e Auxílio, no exercício de 2011.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da entidade

ANEXO IV – Minuta do Convênio

CONV. Nº \_\_\_\_/2011

PROC.Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

**O ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.839-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 208.730.773-34, RG nº 1244632 SSP/CE, Secretária da Educação, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/CE, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONVENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamentos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005 de 27.01.2005, e a Lei nº 13.553, de 29 de dezembro de 2004, DOE de 29.12.2004, e o Decreto nº 27.953, de 13 de outubro de 2005, DOE de 17.10.05, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada sem Fins

Lucrativos, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo \_\_\_\_\_, especialmente elaborado para este fim, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Compete à CONCEDENTE:**

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, apresentado no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir por ocasião de cada repasse financeiro à Conveniada, apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela CONVENENTE, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- d) fixar e dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à CONVENENTE;
- e) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Convênio, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- g) fazer avaliação das metas a cada 06 (seis) meses, emitindo relatórios (observar o prazo de vigência);
- h) certificar-se de que a Instituição está adimplente em relação à prestação de

contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

- i) exigir, semestralmente, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;
- j) prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, o que se dará através do firmo de termo aditivo .
- l) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através dos técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola;
- m) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência a **CONVENENTE**.

## **II – Compete à CONVENENTE:**

- a) Gerenciar e coordenar administrativamente os recursos recebidos, conforme o Plano de Trabalho;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) dispor de vagas para atender a equipe de Educação Especial da CONCEDENTE, nos eventos que a Instituição realizar; apresentar Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;
- e) oferecer ao público beneficiário/assistido condições de aproveitamento de aprendizagem durante sua permanência na CONVENENTE;
- f) aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;

- g) apresentar, semestralmente, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;
- h) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, durante 5 (cinco) anos; propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Convênio;
- i) promover ações para evitar evasão dos beneficiários atendidos pelo Convênio; manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) manter os recursos repassados em conta específica para este Convênio, aberta no **BANCO BRADESCO – Agência \_\_\_\_**, **C/C nº. -----5**, de onde somente serão sacados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
- k) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas ao programa e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local ;
- l) denunciar ou rescindir o Convênio a qualquer tempo quando imputado a responsabilidade das obrigações da CONCEDENTE;
- o) obrigação de devolver a CONCEDENTE os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do convênio, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão deste; compromete-se a CONVENENTE a reservar 20% (vinte por cento) da capacidade de atendimento para a CONCEDENTE, nos termos do Plano de Trabalho;
- p) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos: o objeto não seja executado;
- q) não seja apresentada a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado; os recursos sejam destinados a finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio; observar as determinações da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN n. 01/2005, parte integrante

deste instrumento independente de transcrição. facultar às pessoas credenciadas pela CONCEDENTE, acesso ao material informativo que obrigatoriamente a Instituição deve possuir (Diário de Classe, Fichas Individuais e outros);

r) dispor de vagas para atender a equipe de Educação Especial da CONCEDENTE nos eventos que a Instituição realizar; remeter, mensalmente, à CONCEDENTE, alterações decorrentes de transferências ou evasão dos alunos beneficiados pelo Convênio;

s) garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e do Sistema de Controle Interno ao qual esteja este subordinado, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio serão liberados a CONVENTE, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e obedecerá à programação financeira do Governo Estadual;

3.2. Os recursos serão mantidos na conta bancária específica de n.º\_\_\_\_, agência\_\_\_\_ – **BANCO BRADESCO**, de onde somente serão sacados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;

3.3. Enquanto não empregados na consecução do objeto do Convênio, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês;

3.4. Os rendimentos das aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; se isto não ocorrer, tais rendimentos deverão ser devolvidos à CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio;

4.2. A prestação de contas parcial será efetivada pela Conveniada no prazo máximo de 30 (trinta) dias referente a cada parcela liberada.

4.3. Deve haver restituição à CONCEDENTE do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- d) quando houver contrapartida, e não for comprovada a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

4.4. A prestação de contas final, nos termos do art. 22 e seguintes, da Instrução Normativa SECON n.º 01/2005, deverá ser apresentada à CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Convênio acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) plano de trabalho executado;
- c) cópia do termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação;
- d) relatório de execução físico financeira;
- e) o demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) relação dos pagamentos efetuados;
- g) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- h) extrato de conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;



- i) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta da CONCEDENTE ou DAE relativo ao recolhimento ao Tesouro Estadual.

4.5. Aprovada a prestação de contas final, o responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio providenciará o registro da aprovação da despesa no SIAP, atestando a regularidade da execução do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, E FORMA DE PAGAMENTO,**

A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá à CONVENETE, recursos financeiros no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os recursos financeiros serão repassados conforme planilha de cronograma de desembolso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A 1ª parcela será efetuada após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado, de acordo com cronograma estabelecido pela CONCEDENTE e a 2ª parcela será efetuada conforme a entrega do relatório das atividades realizadas, e a prestação de contas da 1ª parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios da SEDUC, decorrentes da execução do presente Convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ novembro de 2011, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, com o mútuo consentimento das partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O prazo de encerramento da vigência poderá ser antecipado por ocasião do encerramento do processo instaurado para seleção e credenciamento de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, para fins de concessão de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e

o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, terão a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Fica assegurada à CONCEDENTE a propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos em decorrência da execução deste Convênio, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, sendo de sua responsabilidade o tombamento dos bens. A posse de tais bens será atribuída às escolas beneficiadas diretamente pela execução do Convênio;

II - A CONVENENTE franqueará livre acesso de servidores da CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

III - Havendo contratação entre a CONVENENTE e terceiros, visando à execução dos serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a CONCEDENTE, bem como, não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados;

IV - Não poderão ser pagas com recursos transferidos pela CONCEDENTE as despesas referentes a pagamento de:

- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao SERVIDOR que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE, ou pela inexecução total ou parcial deste convênio, a administração poderá aplicar o que prevê a

lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente Convênio, unilateralmente por inadimplemento de pelo menos uma das cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível, ou por acordo dos partícipes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Convênio, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e especialmente:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a Cláusula Terceira deste Instrumento;
- c) falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Quando necessário, mediante justificativa prévia e anuência da CONCEDENTE, poderão as Cláusulas deste Convênio, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela CONCEDENTE, após a assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital deste Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pela partes foi pactuado, firmou-se este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Fortaleza, de de 2011.

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

**Secretária da Educação**

**Representante Legal da CONVENTE**

**TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_**

**2. \_\_\_\_\_**

## ANEXO V - Roteiro de Projeto Básico

### **1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE**

Edital Contribuição Corrente 01/2011

- NOME DA ENTIDADE (sem abreviaturas)
- NOME DE FANTASIA / SIGLA (caso tenha)
- CNPJ
- ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo da entidade: rua, número, complemento, bairro)
- CIDADE:
- UF: (Unidade da Federação )
- CEP
- TELEFONE
- CONTA CORRENTE: Nº
- BANCO (nome e código do banco)
- AGÊNCIA (nome e código)
- PRAÇA DE PAGAMENTO (indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária)

### **2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

- NOME DO PRESIDENTE (sem abreviaturas)
- CARTEIRA IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR DATA DE EXPEDIÇÃO
- CPF
- ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- CIDADE:
- TELEFONE;
- E-MAIL
- UF (indicar o nome do estado)
- CEP

### **3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

- NOME
- CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR / DATA DE EXPEDIÇÃO/UF
- CPF
- ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- CIDADE/UF:
- TELEFONE;
- E-MAIL
- CEP
- FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

### **4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**(coordenação técnica)

- NOME
- CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR / DATA DE EXPEDIÇÃO
- CPF
- ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
- CIDADE:
- TELEFONE;
- E-MAIL
- CEP
- FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

### **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

- TÍTULO DO PROJETO
- PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)
- CATEGORIA DE CONCESSÃO: contribuição corrente ( )
- PÚBLICO ALVO
- ÓRGÃO CONCEDENTE:

### **6. JUSTIFICATIVA**

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da Secretaria da Educação Básica – SEDUC.

### **7. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

Identificar o fim ,ou seja, o resultado que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto a SEDUC. Os objetivos deverão ser quantificados e qualificados.

## **8. METODOLOGIA EMPREGADA**

Explicitar com clareza e precisão, a forma de como será operacionalizado o projeto, conforme itens abaixo:

- Metodologia adotada no projeto (como será realizado o trabalho);
- Quadro de atividades a serem desenvolvidas;
- Apresentação dos instrumentais (documentos, fichas, outros) utilizados no controle das atividades;

## **9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO**

O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários. Objetivos  
Metas por objetivos Indicador de resultados Meios de verificação.

## **10 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA**

Elaborar um cronograma de atividade e metas a serem realizadas mês a mês pela entidade proponente.

## **11. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO PROJETO**

Quadro descritivo c/ documentação comprobatória (Currículo, certificado de escolarização, declaração de que não é servidor efetivo da SEDUC, e que não fazem parte da CISC) do pessoal que vai operacionalizar o projeto.

**12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÊS** (indicar os valores em reais ).

## **13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Elaborar planilha especificando da ação por Item de despesa.

ANEXO VI - Critérios de Avaliação para Qualificação Técnica dos Projetos Apresentados

ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATINGIDA
Capacidade gerencial da entidade	0 a 10 pontos	
Infra-estrutura organizacional da entidade	0 a 10 pontos	
Infra-estrutura operacional da entidade	0 a 10 pontos	
Histórico de gerenciamento de projetos em parceria com o Estado	0 a 10 pontos	
Capacidade financeira da entidade	0 a 10 pontos	
Os objetivos do projeto são apresentados de forma clara, objetiva e atingível	0 a 10 pontos	
O projeto apresenta quadro com indicadores de resultados de forma clara e mensurável	0 a 10 pontos	
O projeto contemplou os itens da metodologia	0 a 10 pontos	
O projeto comprovou quadro de pessoal composto por técnicos	0 a 10 pontos	
O projeto apresenta a aplicação dos recursos, com distribuição por itens de despesa	0 a 10 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	0 a 100 pontos	

**PARECER ANALÍTICO**

CLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Seleção e Credenciamento

---



---

---

---

---